



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PREFEITA  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO E RESPONSABILIDADE DE RECOLHIMENTO DOS PARQUES EÓLICOS SOBRE A TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a base de cálculo e responsabilidade de recolhimento dos Parques Eólicos sobre a Taxa de Alvará de Funcionamento no Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**I – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE PARQUES EÓLICOS**

**Art. 1º** - O alvará de funcionamento relacionados à Parques Eólicos, será pago anualmente pelo contribuinte, e seguirá a base de cálculo seguinte:

I – Será calculado o valor anual da taxa por unidade de aerogerador em funcionamento;

II – Do montante arrecadado pela expedição do alvará a que se refere o caput destinar-se-á o percentual de 05% (cinco por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, criado pelo Art. 10 da Lei Municipal 069/2001, de 26 de março de 2001, com regulamentação dada pelo Decreto Executivo nº 009/2016, de 09 de dezembro de 2016;

III – Os recursos financeiros decorrentes da arrecadação a que se refere o inciso anterior serão aplicados em projetos sociais apresentados pelas organizações da sociedade civil que atue em defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso, em 06 de dezembro de 2016

**MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI**  
Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**  
Janielle Linhares da Silva  
Código Identificador:D2B5A31D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016. Edição 1417  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>